



Itatiba, 27 de maio de 2024

## Protocolo de Acesso ao Cordão de Girassol

A prefeitura, por meio da Secretaria da Saúde, realizará a emissão da Carteira da Pessoa com doença oculta e o fornecimento do cordão de girassol, conforme a lei municipal nº 5.530, de 10 de março de 2023.

### 1. Objetivo:

Identificação e atendimento prioritário de pessoas com deficiência oculta nos estabelecimentos públicos e privados do município de Itatiba/SP.

### 2. Definições:

2.1- Deficiência oculta ou não visível: Deficiência não identificada de maneira imediata, podendo passar despercebida pela população em geral, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa dificultar a participação plena na sociedade.

2.2- Cordão de Girassol: Faixa estreita de tecido, na cor verde, estampado com desenhos de girassóis da cor amarela, podendo ter um crachá, com informações úteis do paciente.

### 2.3- Lista de algumas deficiências ocultas:

- Câncer
- Doença Celíaca
- Doença de Crohn
- Endometriose
- Epilepsia
- Esclerose Múltipla
- Esquizofrenia



- Fibromialgia
- Lúpus
- Parkinson
- Surdez
- Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade- TDAH
- Transtorno do Espectro Autista- TEA

Uma das dúvidas frequentes em relação ao cordão de girassol é quem pode usá-lo. A HD Sunflower ([www.hdsunflower.com/br/disabilities-form](http://www.hdsunflower.com/br/disabilities-form)), disponibiliza listas abrangentes de condições que são consideradas para a identificação. Em caso de dúvida, o laudo médico e a condição apresentada pelo paciente será avaliado por equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde.

### **3. Como solicitar a carteirinha e o cordão de girassol**

A carteirinha e o cordão de girassol serão destinados aos munícipes de Itatiba, fornecidos pela Secretaria de Saúde, através de abertura de processo administrativo no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itatiba, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº600, Jardim de Lucca, CEP: 13.253-205, das 09h às 17h.

### **4. Documentos necessários:**

- Relatório médico ou laudo, com indicação do código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- RG e CPF;
- Comprovante de endereço nominal, na ausência deste, deverá ser anexado junto à conta de consumo comprobatório uma declaração de residência em nome de terceiros com reconhecimento de firma do proprietário e/ou cedente do imóvel que aponte o nome do requerente;
- Foto 3x4;



- Número do Cartão SUS;

### 5. Avaliação da solicitação:

A análise da documentação exigida será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde. Os prazos incluem:

- análise documental- 20 dias úteis
- deferimento- 20 dias úteis
- emissão- 20 dias úteis

A carteirinha terá validade de cinco anos, por isso, os dados cadastrais do paciente devem estar atualizados. A carteirinha deverá ser revalidada mantendo a sua numeração, com o objetivo de permitir a contagem do número de pessoas com doença oculta no município. Em caso de perda ou furto, para emissão de segunda via, será necessário a apresentação de boletim de ocorrência. A carteirinha contendo as informações pessoais da pessoa com deficiência oculta, mesmo que não esteja junto ao cordão de girassol, deverá obrigatoriamente estar com o portador do cordão ou com seu acompanhante.

### 6. Fluxograma:

